



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2738, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2648/25, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências.

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Campo Novo RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante do art. 2º Lei Municipal nº 2648/25, dispõe sobre a regulamentação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate a Endemias e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

Emprego	Padrão	Carga Horária	Coefficiente Salarial
Agente Comunitário de Saúde	01	40h	5,3873
Agente de Combate a Endemias	01	40h	5,3873

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeito retroativo a partir de 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 03 de Março de 2026.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.738, de 03/03/2026 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 03/03/2026 à 02/04/2026.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

